



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 30/2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO QUE SE REFERE AO CONTRATO Nº 33/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA): **1) REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR SUBSTITUTO, NÃO IDENTIFICADO NOS AUTOS; **2) REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE APOIO; **3) DETERMINAR** QUE A COORDENADORA E O DIRETOR DO CENTRO IDENTIFIQUEM O COORDENADOR QUE SUBSTITUI A COORDENAÇÃO DO LAMES APÓS O AFASTAMENTO DA COORDENADORA DO CONTRATO INICIAL PARA QUE ENCAMINHE O PROCESSO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS E O CUMPRIMENTO DO OBJETO; **4) DETERMINAR** QUE A DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS NOTICIE E ACOMPANHE A DETERMINAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR SUBSTITUTO; **5) DETERMINAR** QUE A DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS, UMA VEZ IDENTIFICADO O COORDENADOR SUBSTITUTO, O NOTICIE DA DECISÃO DO CUN; **6) DEVOLVER** AO ERÁRIO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO, OS VALORES REPASSADOS A ESSA FUNDAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APURADOS E DEMONSTRADOS PELO DCF, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO(S) REPASSE(S); **7) APLICAR** MULTA CONTRATUAL À FUNDAÇÃO DE APOIO PELA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA; **8) REMETER** OS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTOS, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **006473/2017-98**.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE